

## **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018**

*Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo BRB – Banco de Brasília S.A.*

O BRB – Banco de Brasília S.A., instituição financeira, sociedade de economia mista, cujo acionista majoritário é o Governo do Distrito Federal, atento à sua missão de atuar como banco público voltado ao crescimento econômico e ao desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e regiões de influência, com soluções inovadoras e atendimento de excelência, bem como à sua visão de ser reconhecido como instituição financeira de referência no Centro-Oeste, torna pública a abertura do **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** – processo seletivo para definição da programação de patrocínios esportivos para o ano de 2018 – consoante os termos deste Edital e em acordo com o disposto no Decreto Distrital nº 36.451/2015, de 15 de abril de 2015, na Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, nº 01, de 20 de junho de 2017, Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e demais normas aplicáveis em vigor.

O BRB busca realçar a sua imagem institucional e social por meio do apoio a projetos que visam aprimorar o seu relacionamento com a comunidade do Distrito Federal e regiões de influência, com o objetivo de gerar novos negócios e consolidar a sua imagem, vinculada ao cumprimento de sua missão, visão e valores.

O **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** busca reafirmar e potencializar o vínculo da imagem do BRB como importante apoiador do esporte no Distrito Federal e entorno.

O BRB patrocina projetos nas áreas de arte e cultura, de causas sociais, de entretenimento, de esporte, de relacionamento institucional e de negócios, que possam trazer retorno de imagem institucional e/ou que propiciem benefício fiscal, comercial e/ou social e que, além disso, contemplem a sua região de atuação e influência.

Este Edital selecionará, exclusivamente, projetos na área de esporte a serem realizados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Serão priorizados pelo BRB os eventos/projetos que reforcem a sua imagem e a associem a acontecimentos que tenham poder de atração aos segmentos de mercado que se pretende atingir, de acordo com os objetivos definidos em seu Planejamento Estratégico, na Política de Comunicação e Marketing e no Plano Anual de Patrocínio – PAP.

Os projetos de patrocínio deverão estar pautados, preferencialmente, nos seguintes princípios:

- fortalecimento do esporte no Distrito Federal e ampliação do acesso da população a projetos neste segmento;
- valorização e fortalecimento da marca BRB na comunidade;
- perspectivas de ganho mercadológico, financeiro, comercial, social e institucional;
- interação de programas, produtos e serviços do BRB, como instrumento de divulgação e de promoção;
- perspectivas de consolidar o posicionamento do BRB pelo menos em um de seus segmentos de atuação;

- participação em eventos já consagrados pelo público;
- divulgação e reforço da imagem do BRB como prestador de serviços à sociedade brasileira.

## 1. Apresentação

**1.1. O Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** é um processo seletivo de projetos **EXCLUSIVAMENTE** de esporte, que terá a abertura das inscrições no dia **22.01.2018** e **encerramento no dia 02.03.2018**.

**1.1.2.** Projetos esportivos que tenham como objetivo principal a promoção de ações sociais por intermédio do esporte são classificados pelo BRB como Causa Social, não sendo objeto deste edital.

**1.2. O Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** faz parte da política de adoção gradativa de processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados pelo BRB.

**1.2.1.** Serão selecionados projetos esportivos nas seguintes modalidades: Eventos Esportivos, e Equipes Esportivas.

**1.2.1.1. Eventos Esportivos:** projetos tendo como objeto a realização de eventos esportivos, em período específico, com a participação de equipes e/ou atletas vinculados, ou não, às entidades solicitantes. Ex: torneios, campeonatos, treinamentos, congressos e feiras.

**1.2.1.2. Equipes Esportivas:** projeto tendo como objeto a participação de equipe esportiva, composta por 03 ou mais atletas, em competição específica ou em competições ao longo de um período pré-determinado.

**1.3.** Os projetos patrocinados pelo BRB na área de esporte serão selecionados por intermédio deste edital, cabendo ao BRB o direito de avaliar a oportunidade de selecionar outros projetos, que não estejam inscritos neste Edital, cujo interesse de vinculação da marca da instituição seja constatado posteriormente.

**1.4.** O Decreto do Governo do Distrito Federal, nº 36.451, de 15 de abril de 2015, conceitua patrocínio como sendo "ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços da entidade patrocinadora a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio". Para o BRB, acrescenta-se a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados a serem obtidos com ações de patrocínio, propiciando boa relação entre os custos e os benefícios dos patrocínios a serem concedidos.

**1.5.** A Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, nº 01, de 20 de junho de 2017, disciplina o procedimento e a análise para concessão de patrocínio pelos órgãos e entidades da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, conforme abaixo:

**1.5.1.** Para efeito desta Instrução Normativa, consideram-se:

**1.5.1.1. Patrocínio:** ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de

terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio ou documento equivalente, com todas as condições de execução detalhadas, contrapartidas e comprovação.

**1.5.1.1.1.** Para o BRB, acrescenta-se a necessidade de retorno comercial e de imagem. Por isso, é necessária a apresentação de contrapartidas que sejam de interesse da instituição.

**1.5.1.1.2. Objetivos do Patrocínio:** gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do patrocinador.

**1.5.1.1.3. Patrocinador:** BRB Banco de Brasília S.A..

**1.5.1.1.4. Patrocinado:** pessoa jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto.

**1.5.1.1.5. Projeto de Patrocínio:** iniciativa do patrocinado, descrita em documento em que apresenta as características, as justificativas e a metodologia de sua execução, estabelece cotas de participação, contrapartidas e condições financeiras e informa outras singularidades da ação proposta ao patrocinador.

**1.5.1.1.6. Contrapartida:** obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

- a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
- b) iniciativas de natureza comercial oriundas dessa associação;
- c) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;
- d) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental;
- e) espaço para exposição da marca ou material publicitário do patrocinador nos veículos de comunicação do patrocinado ou parceiros associados aos projetos;
- f) cessão de convites/ingressos para realização de ação de relacionamento e de endomarketing, pelo patrocinador.

**1.5.1.1.7. Contrato de Patrocínio:** instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

**1.6.** Não são considerados patrocínio para os fins desta Instrução Normativa:

- 1.6.1.** a cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços;
- 1.6.2.** qualquer tipo de doação;
- 1.6.3.** projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- 1.6.4.** a permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca;

- 1.6.5.** o aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado;
- 1.6.6.** o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de divulgação;
- 1.6.7.** a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- 1.6.8.** a simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
- 1.6.9.** a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.

## **2. Do Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018**

**2.1.** Para as ações de patrocínio decorrentes deste Edital, será disponibilizado o total de até **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

**2.1.1.** A seleção de projetos deverá seguir a seguinte proporção do orçamento: 50% Eventos Esportivos; e 50% Equipes Esportivas.

**2.1.2.** O limite máximo a ser investido por projeto será de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Eventos Esportivos; e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para Equipes Esportivas.

**2.2.** Os recursos serão destinados à realização de projetos na área de esporte com início a partir de **01 de julho de 2018** e **término em 31 de dezembro de 2018**.

**2.3.** A quantidade de projetos a serem selecionados por intermédio do presente Edital será definida de acordo com os seguintes critérios:

**2.3.1.** capacidade operacional das áreas do BRB responsáveis pela condução dos projetos a serem apoiados em 2018;

**2.3.2.** período de realização, de forma a promover a distribuição de projetos ao longo do ano.

**2.4.** A seleção do projeto não implica a sua aprovação pelo valor solicitado. O BRB reserva-se o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme o perfil do projeto, histórico de patrocínios do BRB, contrapartidas oferecidas e a negociação entre as partes, cabendo ao Proponente, se for o caso, buscar junto a outros patrocinadores o montante adicional necessário à realização do evento ou desembolsar recursos próprios.

**2.4.1.** O Proponente deverá detalhar todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem o valor solicitado ao BRB.

**2.4.2.** O BRB, em nenhuma hipótese, custeará 100% (cem por cento) dos custos pertinentes ao projeto. Os investimentos do BRB nos projetos a serem selecionados por este Edital se limitarão ao máximo de 70% dos custos totais do projeto.

**2.5. O Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** será dividido em quatro etapas, conforme previsão de datas a seguir indicadas:

**2.5.1. Fase de Inscrição e Regularidade Fiscal e Trabalhista:** 22/01/2018 a 02/03/2018.

**2.5.2. Fase de Seleção:** 19/03/2018 a 04/05/2018.

**2.5.3. Fase de Negociação:** 14/05/2018 a 01/06/2018.

**2.5.4. Fase de Habilitação Jurídica e Contratação:** a partir de 04/06/2018, após a negociação, respeitando a ordem de realização dos eventos e mediante a apresentação correta dos documentos exigidos neste Edital.

**2.6.** Ao realizar a inscrição de um projeto, o Proponente declarará a plena concordância com as disposições contidas neste Edital.

### **3. Da Fase de Inscrição de Projetos e Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**3.1.** A inscrição de projeto para o presente Edital será gratuita.

**3.1.2.** O envio de projetos para participação no **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** subentende a legítima titularidade, pelo Proponente, dos direitos de realização e captação de recursos para o projeto.

**3.2.** Informações adicionais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.brb.com.br/patrocinio](http://www.brb.com.br/patrocinio). Recomendamos que a empresa utilize os modelos disponibilizados na página eletrônica.

**3.3.** Para a inscrição de projetos no **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018**, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

**3.3.1.** As inscrições dar-se-ão **somente via Correios**, mediante postagem com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço:

BRB – Banco de Brasília S/A

Superintendência de Marketing

SBS, Quadra 01, Bloco E, Ed. Brasília, 4º andar

CEP: 70.072-900, Brasília/DF.

**3.3.2.** Na parte externa do envelope, o Proponente deverá informar, **obrigatoriamente**, o **nome do projeto**, o **nome da empresa Proponente** e **CNPJ**, além das informações exigidas pelos Correios. Em caso de dúvidas, consultar o “Modelo de Envelope”, disponível no site do BRB ([www.brb.com.br/patrocinio](http://www.brb.com.br/patrocinio)).

**3.3.3.** Além das informações acima, deverá constar no envelope a descrição: **“Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018”**, e a **modalidade do projeto: Eventos Esportivos OU Equipes Esportivas**. A não indicação da modalidade no envelope implicará automaticamente na desclassificação da proposta. Não serão aceitas outras formas de inscrição, além da descrita no item 3.3.1.

**3.3.4.** Serão aceitas as inscrições postadas nas agências dos Correios, até o dia 02 de março de 2018, mediante a respectiva comprovação do Aviso de Recebimento (AR).

**3.3.5.** O BRB não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravio de correspondência encaminhada. O acompanhamento do envio da documentação será de responsabilidade do Proponente.

**3.3.6.** Obrigatoriamente, o projeto deverá ser encaminhado em 05 (cinco) vias, em envelope único lacrado. Cada via deve conter todos os documentos discriminados no item 3.4.

**3.3.7.** Somente será aceito um projeto com 05 (cinco) vias por envelope encaminhado.

**3.3.8.** A não observância do preconizado no item 3.3 acarretará a desclassificação da proposta.

**3.4.** O projeto será composto pelos seguintes documentos, a serem disponibilizados no site [www.BRB.com.br/patrocínios](http://www.BRB.com.br/patrocínios):

**3.4.1.** Formulário de inscrição no **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** impresso devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do Proponente.

**3.4.2.** Proposta de patrocínio, em 05 (cinco) vias, na forma estabelecida neste Edital, conforme modelo disponível no site do BRB, em meio físico, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do Proponente.

**3.4.3.** Documentos que comprovem a Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proponente, apenas 1 (uma) cópia de cada certidão por envelope, sendo estes:

**3.4.3.1.** comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ (disponível em [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

**3.4.3.2.** certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união (disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);

**3.4.3.3.** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto à Fazenda do Distrito Federal (disponível em <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br/publica/loginimprimirdif.asp>);

**3.4.3.4.** certificado de regularidade do FGTS – CRF (disponível em <https://www.sifge.caixa.gov.br/cidadao/crf/fgecfscriteriospesquisa.asp>);

**3.4.3.5.** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>).

**3.4.4.** Caso o Proponente tenha sede fora do Distrito Federal, deverá apresentar, ainda, os comprovantes de regularidade fiscal junto ao estado e ao município de origem.

**3.5.** O descumprimento de qualquer uma das etapas descritas no item 3.4 implica a não conclusão do processo de inscrição, o que resultará na desqualificação do projeto.

**3.6.** Após a inscrição do projeto, não serão aceitas pelo BRB complementações, modificações ou substituições de informações e de anexos do projeto. A falta de qualquer documentação listada neste edital ensejará a imediata desclassificação do projeto.

**3.7.** Formulários de inscrição encaminhados de forma incompleta e/ou em desacordo com os procedimentos previstos neste Edital implicarão a desclassificação do projeto.

**3.8.** O formulário de inscrição deverá ser preenchido de maneira clara e objetiva, respeitando-se os procedimentos previstos neste Edital.

**3.9.** O acesso ao formulário de inscrição, bem como aos demais documentos e informações, será realizado pelo sítio [www.brb.com.br/patrocinio](http://www.brb.com.br/patrocinio).

**3.10.** Será publicada no site [www.brb.com.br/patrocinio](http://www.brb.com.br/patrocinio) a relação dos projetos inscritos com seus respectivos números de protocolo, quando finalizado o período de inscrições, de forma que o Proponente possa acompanhar o processo.

**3.11.** Será permitida a inscrição de **até 02 (dois) projetos por Proponente** no total, independentemente da modalidade.

**3.12.** A inscrição no **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** não garante ao Proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo BRB, nem gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo valor solicitado pelo Proponente.

**3.13.** Não serão aceitas inscrições nem serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**3.14.** O BRB poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações apresentadas pelo Proponente.

**3.15.** O endereço eletrônico (e-mail) informado no ato de cadastramento do projeto será o canal de comunicação entre o BRB e o Proponente. É de inteira responsabilidade do Proponente informar um e-mail de contato ativo e consultá-lo frequentemente. O BRB não se responsabiliza por problemas de recebimento de e-mails gerados pelo sistema ou outros problemas técnicos que o Proponente venha a ter.

**3.16.** O Proponente é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

**3.17.** Em nenhuma hipótese serão aceitos projetos protocolados diretamente no edifício-sede do BRB ou em algum dos pontos de atendimento do Banco.

#### **4. Da Aptidão para Inscrição**

**4.1.** Estarão aptos a se inscrever no **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** os Proponentes que apresentarem todos os pré-requisitos abaixo:

**4.1.1.** ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste país, com sede no território nacional;

**4.1.2.** prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito;

**4.1.3.** ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito;

**4.1.4.** não ter sofrido penalidade e nem ter débitos pendentes nos órgãos públicos nos quais são requeridas as certidões de regularidade.

**4.2.** O BRB não patrocina projetos:

**4.2.1.** vinculados a parentes, em até terceiro grau, de membros estatutários e administradores do conglomerado do BRB, conforme Decreto nº 32.751/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 20 de junho de 2017;

**4.2.2.** propostos diretamente por entidades como: União, estados, municípios e Distrito Federal;

**4.2.3.** de caráter religioso;

**4.2.4.** de caráter político e/ou partidário;

**4.2.5.** desenvolvidos fora das áreas geográficas de interesse do Banco que, no caso deste Edital, são as Regiões Administrativas do Distrito Federal;

**4.2.6.** que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

**4.2.7.** que incentivem maus tratos aos animais, como por exemplo rodeio;

**4.2.8.** com má reputação, falta de integridade e/ou que prejudiquem a imagem do BRB;

**4.2.9.** cuja organização não tenha bom conceito perante a sociedade;

**4.2.10.** destinados à produção, à edição, ao lançamento e à distribuição de CDs, DVDs, livros, filmes (curta, média e longas-metragens) de quaisquer gêneros, manutenção de sites, *softwares* e similares;

**4.2.11.** promovidos pelas seguintes Federações: Federação Metropolitana de Futebol, Federação Brasiliense de Atletismo, Federação Metropolitana de Judô, Federação Brasiliense de Voleibol, Federação Brasiliense de Tênis, Federação de Desportos Aquáticos, Liga Regional de Desportos do Planalto, bem como demais entidades representativas de modalidades esportivas que possuam inadimplência em prestações de contas referentes a convênios anteriores (conforme Recomendação n.º 02/2007 – 6ª PRODEP – MPDF, de 13/02/2007);

**4.2.12.** de veiculação em mídia ou em instalações que funcionam como veículo de comunicação;

**4.2.13.** de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação;

**4.2.14.** destinados, prioritariamente, à prática de artes marciais com viés profissional e/ou comercial;

**4.2.15.** de festividades realizadas em comemoração ao aniversário de regiões administrativas, instituições, associações e similares;

**4.2.16.** cujas entidades organizadoras atuem, exclusivamente ou não, como veículos de divulgação, conforme Decisão nº 6370/2014, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

**4.2.17.** que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;



- 4.2.18.** que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
  - 4.2.19.** cujo Proponente, organizador e/ou promotor esteja com restrição cadastral, impedido de operar com a patrocinadora, ou que explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
  - 4.2.20.** que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
  - 4.2.21.** que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
  - 4.2.22.** vinculados a partidos políticos, ocupantes de cargos públicos e/ou candidatos às eleições;
  - 4.2.23.** de restauração de prédios, edificações, obras, restauros e manutenção de acervos;
  - 4.2.24.** que infrinjam lei ou norma jurídica vigente;
  - 4.2.25.** que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
  - 4.2.26.** apresentadas por pessoas físicas.
- 4.3.** É facultada ao Proponente a captação complementar, por intermédio de outras instituições patrocinadoras, dos recursos necessários à viabilização do projeto. Entretanto, não serão contratados projetos que tenham o patrocínio de outra instituição financeira.

## **5. Do Processo de Seleção – Fase de Análise**

**5.1.** A Fase de Análise será realizada pela Comissão de Seleção, composta por profissionais do BRB, a serem indicados pelo BRB. Tal Comissão poderá, a qualquer tempo, vir a ser integrada, ainda, por representantes indicados pelo Comitê de Patrocínios do Governo do Distrito Federal, a critério deste.

**5.1.1.** Os nomes dos integrantes da Comissão serão divulgados somente após o término dos trabalhos, acompanhados da lista dos projetos contemplados.

**5.2.** Nesta fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos no item 4 deste Edital, bem como por análise técnica. Serão avaliados os seguintes atributos:

**5.2.1.** Eventos Esportivos:

**5.2.1.1.** visibilidade da marca na divulgação – a marca BRB deve ser percebida com destaque na comunicação do projeto, como, por exemplo, no material gráfico a ser utilizado, na divulgação em mídias sociais e internet, nos *spots* de rádio, no vídeo para TV ou em qualquer outro material/espço que venha a conter a marca do BRB. Nesse quesito, as contrapartidas serão avaliadas pontualmente;

**5.2.1.2.** potencial de relacionamento com clientes – propiciar oportunidade de relacionamento do BRB com seus públicos de interesse. O Proponente deverá deixar explícitos na proposta os benefícios (exemplo: cota de convites, benefícios exclusivos para clientes BRB, pré-venda, camarote exclusivo);

**5.2.1.3.** relacionamento institucional – serão avaliados o relacionamento comercial do Proponente junto ao BRB e o potencial de negócios envolvendo as instituições;

**5.2.1.4.** criatividade/originalidade – demonstrar iniciativas inovadoras e diferenciadas;

**5.2.1.5.** sustentabilidade – promover ou contribuir para a preservação do meio ambiente, por meio da adoção de práticas ecoeficientes, privilegiando a baixa utilização de recursos naturais e a reduzida emissão de poluentes. Nesse quesito, serão avaliadas as ações relacionadas com sustentabilidade, tais como: coleta seletiva, correta destinação de resíduos (doação de material para cooperativas, etc), utilização de materiais reciclados, entre outros;

**5.2.1.6.** responsabilidade social – gerar emprego e renda para a comunidade local, promover a cidadania e o desenvolvimento humano;

**5.2.1.7.** democratização – propiciar às diferentes classes sociais oportunidade de acesso ao evento ou a seus produtos e serviços. Nesse quesito, será avaliado se o evento possui preços acessíveis ou valor equivalente ao praticado pelo mercado;

**5.2.1.8.** acessibilidade – promover acesso para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura ou autônoma, aos espaços onde se realizam os eventos ou aos produtos e serviços oriundos dos patrocínios;

**5.2.1.9.** capacidade técnica – a empresa deverá demonstrar a capacidade técnica para a realização do evento por intermédio de portfólio ou breve histórico sobre a empresa;

**5.2.1.10.** potencial de mídia espontânea – apresentar o histórico de divulgação do projeto na mídia, bem como as ações planejadas para promoção do projeto junto aos veículos de comunicação.

**5.2.2.** Os atributos elencados no Item 5.2.1. receberão notas que variam de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, sendo o grau 05 (cinco) considerado maior.

<b>QUESITO</b>	<b>PESO</b>
Visibilidade da marca na divulgação	3
Potencial de relacionamento	2
Relacionamento institucional	1
Criatividade/originalidade	2
Sustentabilidade	2
Responsabilidade social	1
Democratização	2
Acessibilidade	1
Capacidade técnica	2
Potencial de mídia espontânea	2

**5.2.3.** Equipes Esportivas:

**5.2.3.1.** visibilidade da marca na divulgação – a marca BRB deve ser percebida com destaque na comunicação do projeto, como, por exemplo, no material de uso da equipe, na

divulgação em mídias sociais e internet ou em qualquer outro material/espço que venha a conter a marca do BRB. Nesse quesito, as contrapartidas serão avaliadas pontualmente;

**5.2.3.2.** potencial de relacionamento com clientes – propiciar oportunidade de relacionamento do BRB com seus públicos de interesse. O Proponente deverá deixar explícitos na proposta os benefícios (exemplo: cota de convites, benefícios exclusivos para clientes BRB, pré-venda, camarote exclusivo);

**5.2.3.3.** responsabilidade social – gerar emprego e renda para a comunidade local, promover a cidadania e o desenvolvimento humano;

**5.2.3.4.** democratização – propiciar às diferentes classes sociais oportunidade de acesso aos jogos/ apresentações da equipe. Nesse quesito, será avaliado se o evento possui preços acessíveis ou valor equivalente ao praticado pelo mercado;

**5.2.3.5.** acessibilidade – promover acesso para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura ou autônoma, aos espaços onde se realizam os jogos/ apresentações da equipe;

**5.2.3.6.** capacidade técnica – a equipe deverá demonstrar a capacidade técnica para a realização do projeto por intermédio de portfólio ou breve histórico sobre a mesma;

**5.2.3.7.** categorias de base – a equipe deverá demonstrar as ações destinadas a formação de novos atletas e na promoção do esporte junto a comunidade;

**5.2.3.8.** potencial de mídia espontânea – apresentar o histórico de divulgação do projeto na mídia, bem como as ações planejadas para promoção do projeto junto aos veículos de comunicação.

**5.2.4.** Os atributos elencados no Item 5.2.3. receberão notas que variam de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, sendo o grau 05 (cinco) considerado maior.

<b>QUESITO</b>	<b>PESO</b>
Visibilidade da marca na divulgação	3
Potencial de relacionamento	2
Responsabilidade social	1
Democratização	2
Acessibilidade	1
Capacidade técnica	2
Categorias de base	2
Potencial de mídia espontânea	2

**5.3.** A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção será realizada em 03 (três) fases, sendo estas:

**5.3.1. Fase 1** – Leitura em grupo e debate sobre as propostas apresentadas. Nesta fase, não serão atribuídas notas aos projetos apresentados, sendo o foco principal a realização de *benchmarking* entre os membros da Comissão. Ratifica-se a importância de que o projeto

apresente riqueza de detalhes sobre o desdobramento das ações a serem desenvolvidas, proporcionando informações completas que subsidiem o trabalho da Comissão.

**5.3.2. Fase 2** – Avaliação individual dos projetos apresentados. Os membros da Comissão atribuirão, individualmente, e em separado dos demais membros, notas aos projetos apresentados, tendo como base os critérios apresentados no Item 5.2.

**5.3.3. Fase 3** – Abertura dos envelopes e análise das notas atribuídas aos projetos. Após abertura dos envelopes, serão descartadas a maior e a menor nota apresentadas a cada item e efetuada a média entre as demais apresentadas individualmente. Serão aplicados os pesos elencados na planilha do Item 5.4.

**5.4.** Estarão pré-selecionados na Fase de Análise e, portanto, aptos à Fase de Negociação os projetos que cumprirem os pré-requisitos exigidos por este Edital, e que receberem maior pontuação até o atingimento do limite orçamentário disponibilizado para este Edital.

**5.4.1.** A pontuação mínima para contratação do patrocínio é de 50 (cinquenta) pontos.

**5.5.** As contrapartidas apresentadas pelos projetos pré-selecionados serão debatidas pela Comissão, tendo como objetivo subsidiar o processo de negociação junto às instituições interessadas, discriminado no Item 7 deste Edital.

**5.6.** A relação dos projetos aprovados na Fase de Seleção será publicada no sítio [www.brb.com.br](http://www.brb.com.br), na data prevista de 23/04/2018, podendo esta ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os interesses do Banco. O BRB não publicará relação dos projetos que não foram selecionados, nem comunicará os Proponentes sobre a não seleção desses projetos.

## **6. Do Processo de Seleção – Fase de Negociação**

**6.1.** Os projetos aprovados na fase de Análise serão conduzidos à Fase de Negociação, quando representantes do BRB entrarão em contato com o Proponente para negociação da cota de patrocínio e das respectivas contrapartidas.

**6.2.** Visando atender aos objetivos estratégicos do BRB, bem como otimizar a aplicação dos recursos, poderá ser requerido o redimensionamento:

**6.2.1.** do valor global;

**6.2.2.** do valor solicitado;

**6.2.3.** do local de realização;

**6.2.4.** das contrapartidas oferecidas;

**6.2.5.** do cronograma de realização;

**6.2.6.** do segmento de enquadramento.

**6.3.** Na hipótese de restar frustrada a negociação entre o BRB e o Proponente, o projeto será desclassificado do processo seletivo.

**6.4.** Estarão aptos à Fase de Habilitação Jurídica e Contratação os projetos cuja negociação da cota de patrocínio e respectivas contrapartidas, entre o BRB e o Proponente, resultem em comum acordo entre as partes.

**6.5.** Os valores serão negociados de acordo com o histórico de patrocínios do BRB, alinhando o valor solicitado com o valor que é aplicado para o tipo de projeto.

**6.6.** O BRB patrocina até 70% do orçamento total do projeto.

### **7. Do Processo de Seleção – Fase de Habilitação Jurídica e Contratação**

**7.1.** A Fase de Habilitação Jurídica e Contratação consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contratada, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do BRB.

**7.2.** A condução desta fase será realizada por técnicos da Gerência de Patrocínio do BRB, com experiência na realização deste procedimento. Caso se constate necessário, tendo como objetivo aprimorar o processo de seleção ou sanar eventuais dúvidas, poderá ser solicitada a participação de outras áreas do BRB.

**7.3.** Nesta fase, os selecionados nas fases anteriores deverão entregar ao BRB, via correio ou por protocolo direto na Superintendência de Marketing do BRB, no endereço SBS, Quadra 01, Bloco E, Ed. Brasília – 4º andar, Brasília-DF, conforme agendamento de reunião, os seguintes documentos:

**7.3.1.** habilitação jurídica;

**7.3.2.** comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.** Para a habilitação jurídica, os Proponentes selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

**7.4.1.** documentação da pessoa jurídica;

**7.4.2.** cópia autenticada em cartório do Distrito Federal do ato constitutivo, contrato social e alterações ou estatuto do Proponente devidamente registrados, conforme o caso, na correspondente Junta Comercial ou Cartório de Registro;

**7.4.3.** cópia autenticada em cartório do Distrito Federal do documento de eleição e posse dos administradores;

**7.4.4.** cópia autenticada em cartório do Distrito Federal ou original da Certidão simplificada emitida, conforme o caso, pela correspondente Junta Comercial ou Cartório de Registro;

**7.4.5.** declaração de inexistência de trabalhador menor atuando em condição perigosa, insalubre ou noturna, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do Proponente (modelo disponível no site [www.brb.com.br/patrocínio](http://www.brb.com.br/patrocínio));

**7.4.6.** declaração de parentesco, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do Proponente (modelo disponível no site [www.brb.com.br/patrocínio](http://www.brb.com.br/patrocínio));

**7.4.7.** declaração de idoneidade e titularidade, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do Proponente (modelo disponível no site [www.brb.com.br/patrocínio](http://www.brb.com.br/patrocínio));

**7.4.8.** declaração de documentos fiscais, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do Proponente (modelo disponível no site [www.brb.com.br/patrocínio](http://www.brb.com.br/patrocínio));

**7.4.9.** declaração de Prestação de Contas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do Proponente (modelo disponível no site [www.brb.com.br/patrocínio](http://www.brb.com.br/patrocínio)).

**7.5. Documentação do(s) representante(s) legal(is) do Proponente:**

**7.5.1.** Cópia autenticada em cartório do Distrito Federal do RG e do CPF.

**7.5.2.** Comprovante de residência (com no máximo três meses da emissão) em nome do representante legal ou, em caso de o comprovante não estar no nome desse, declaração de residência, com reconhecimento de firma em cartório do Distrito Federal, conforme modelo do BRB.

**7.5.3.** Nos patrocínios sob os auspícios das leis de incentivo, o Proponente também deverá apresentar cópia da portaria autorizadora publicada no Diário Oficial e cópia do projeto aprovado pelo órgão competente.

**7.6.** Irregularidades constatadas na documentação elencada nos itens acima implicarão a desqualificação do projeto.

**7.7.** A regularidade fiscal e trabalhista e cadastral da pessoa jurídica a ser contratada será verificada no ato da contratação e na (s) data (s) do (s) pagamento (s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 3.4.3. Cabe ao Proponente a obrigação de manter regularidade cadastral, bem como encaminhar ao BRB nova documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados nos itens acima durante a vigência do contrato. Cabe, ainda, ao Proponente, a obrigação de encaminhar ao BRB quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital.

**7.7.1.** Em nenhuma hipótese, serão contratados projetos cujo Proponente não apresente certidões negativas válidas nessa fase. As certidões são as mesmas descritas no item 3.4.3.

**7.7.2.** O pagamento do valor do patrocínio também está vinculado à apresentação das certidões válidas, descritas no item 3.4.3.

**7.8.** O envelope contendo os documentos elencados nos itens acima deverá apresentar, de forma clara e visível, obrigatoriamente, a descrição: **“Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018”** e o nome do projeto.

**7.9.** Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do carimbo registrada no envelope pelos Correios, ou o carimbo de correspondência recebida apostado por empregado do BRB.

**7.10.** O BRB não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

**7.11.** Serão desclassificados os projetos que não apresentarem a documentação exigida nesse Edital e documentação complementar, caso seja solicitado pelo BRB, dentro do prazo estabelecido.

**7.12.** A aprovação do projeto na Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista não garante seu patrocínio nem implica a aprovação, pelo BRB, das condições apresentadas pelo Proponente.

**7.13.** Os projetos analisados, negociados e habilitados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do Proponente.

**7.14.** Qualquer alteração efetuada no projeto habilitado deverá ser comunicada ao BRB, que irá avaliá-la, podendo aceitá-la ou não. Caso não ocorra aceitação, o projeto não será contratado.

**7.15.** A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme normativos do BRB que regem o assunto.

**7.16.** A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

**7.17.** Os contratos de patrocínio serão firmados, exclusivamente, com as instituições Proponentes indicadas no formulário de inscrição. Em hipótese alguma será aceita a substituição de instituição Proponente.

**7.18.** A pessoa jurídica deverá abrir conta-corrente no BRB, salvo os casos especificados no Decreto do Governo do Distrito Federal, nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. A conta-corrente deverá ser exclusiva para recebimento de reembolso de patrocínio do projeto aprovado neste Edital, conforme especificado na Decisão Nº 6056, de 29 de novembro de 2016, registrada no processo 19948/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

**7.19.** O BRB não antecipa pagamento de patrocínio, sendo que a liberação dos recursos, após o evento, está condicionada à devida prestação de contas com a comprovação das contrapartidas contratadas, apresentação das certidões elencadas no item 3.4.3, e apresentação dos documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos no projeto/evento patrocinado.

**7.20.** Os patrocínios contratados pelo BRB são concedidos a título de ressarcimento das despesas com o evento/projeto patrocinado. Dessa forma, anexa à prestação de contas, o patrocinado deverá entregar ao BRB o original ou a cópia autenticada em cartório do Distrito Federal dos documentos fiscais (notas fiscais ou recibos) referentes às despesas realizadas com a execução do evento/projeto até atingir, no mínimo, o valor do patrocínio ou, conforme o caso, da parcela do patrocínio.

**7.21.** No caso de não cumprimento, cumprimento parcial, não comprovação de contrapartidas ou não prestação de contas na forma estabelecida em contrato, o BRB poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o (s) valor (es) da (s) parcela (s) do patrocínio, na proporção do descumprimento contratual, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas em contrato.

**7.22.** A aplicação da marca BRB pelos patrocinados está condicionada, obrigatoriamente, à aprovação pelo BRB. Em conjunto à marca BRB, deverá ser aplicada a marca do Governo do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 36.454, de 17 de abril de 2015.

**7.23.** Durante o período eleitoral, todos os processos de concessão de patrocínios deverão observar a Lei nº 9.504/97, principalmente o seu art. 73, que veda a utilização e a divulgação da

marca do Governo do Distrito Federal em peças promocionais nos 3 (três) meses que antecedem as eleições majoritárias, até a homologação do resultado delas pelo TSE.

**7.24.** De acordo com essa mesma legislação, (Lei n.º 9.504/97, art. 73), não serão nominalmente citadas quaisquer autoridades ocupantes de cargo público eleitoral ou de concorrentes em disputa, mesmo que presentes a evento patrocinado/organizado pelo BRB, nem inseridos em seus diversos formatos de veiculações publicitárias.

**7.25.** Projetos que não apresentem condições de contratação até 30 (trinta) dias antes da data prevista para seu início poderão ser desclassificados, haja vista o prazo necessário para o cumprimento dos trâmites legais e administrativos.

## **8. Disposições Finais**

**8.1.** A participação no **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

**8.2.** Os projetos estão sujeitos, um a um, à homologação pela instância competente do BRB, de acordo com o valor e o tipo de patrocínio, a quem caberá a decisão sobre a efetivação do patrocínio.

**8.3.** Conforme disposto no Decreto n.º 36.451, de 15 de abril de 2015, os projetos serão submetidos ao Comitê de Patrocínio do GDF, para análise e manifestação.

**8.4.** A alteração de quaisquer parâmetros da versão inscrita do projeto pelo Proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá implicar sua desclassificação a qualquer tempo, a critério do BRB.

**8.5.** Em caso de desistência de realização do projeto contemplado neste Edital, o Proponente deverá informar, formalmente ao BRB, os motivos para a não realização do projeto.

**8.6.** Os projetos selecionados na fase de análise, e que não forem inicialmente contemplados, tendo como fundamento o atingimento do orçamento destinado ao **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018**, formarão um cadastro de reserva, obedecendo a ordem da pontuação atribuída na fase de análise. Desse modo, caso ocorra algum cancelamento ou desistência dentre os projetos selecionados, o BRB poderá utilizar o cadastro reserva. Para contratação de projetos elencados no cadastro reserva, serão, obrigatoriamente, cumpridos todos os ritos estabelecidos neste Edital.

**8.7.** Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.

**8.8.** Fica definido o sítio [www.brb.com.br](http://www.brb.com.br) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de que o BRB venha a dispor.

**8.9.** Dúvidas sobre o **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** poderão ser esclarecidas por intermédio do endereço eletrônico [esporte@brb.com.br](mailto:esporte@brb.com.br). O prazo para resposta é de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa do BRB junto à instituição interessada.



**8.10.** O BRB reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado, bem como dos atletas envolvidos, em suas ações e peças de comunicação institucional e em seu portal na internet, sem quaisquer ônus adicionais.

**8.11.** O **Programa BRB de Patrocínios Esportivos 2018** pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do BRB.

**8.12.** Em nenhuma hipótese, o BRB devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

**8.13.** Os procedimentos e fases previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer momento pelo BRB, a seu exclusivo critério, mediante comunicação oportuna dos participantes da seleção.

**8.14.** Os Proponentes se obrigam a respeitar as restrições e as regras dispostas na alínea *b*, inciso VI, do art. 73 da Lei nº 9.504/97, a serem observadas quanto ao período eleitoral.

**8.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Administrativa da Sumar.

**8.16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Wesley Cavalari Henriques  
Superintendente SUMAR